



20
IMPL
Fls. 13
Rub. 1000

Autor: Poder Executivo

D.O. 09/02/1966

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 608, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1 966.

Cria a Secretaria de Estado de
Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria de Estado de Governo com atribuições a serem definidas em ato do Poder Executivo.

Artigo 2º - Para integrar o quadro da Secretaria de Estado a que se refere a presente lei, ficam criados os seguintes cargos:

1 Secretário de Estado	Padrão 29
1 Chefe de Gabinete	Classe P
2 Oficiais Administrativos	Classe P
3 Escriturários	Classe M
2 Contínuos	Ref. XV
1 Motorista	Ref. XXII

Artigo 3º - Para atender à despesa decorrente do cumprimento da presente lei, inclusive a instalação da Secretaria por ela criada, fica aberto o crédito especial de G\$ 30 000 000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), que correrá à conta da anulação parcial da verba consignada no vigente orçamento, sob a rubrica 3.1.4.1.1 da Secretaria de Indústria e Comércio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastre, em Cuiabá, 8 de fevereiro de 1 966,
1452 da Independência e 782 da República.

Registrada à fls. 110 v.
do livro competente
19.66 14